



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, compreendendo a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, a ser promovido para a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, destinado ao provimento de vagas para os cargos: 01 (um) cargo de Procurador Jurídico; 01 (um) cargo de Assistente Parlamentar; 01 (um) cargo de Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; 01 (um) cargo de Controlador Interno; 01 (um) cargo de Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo; e cadastro de reserva para 01 (um) cargo de Chefe do Departamento Legislativo, os quais compõem o quadro permanente desta Casa de Leis, por dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21, nos termos que seguem:

*...“ XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”...*

“DEUS SEJA LOUVADO”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o decurso do prazo de validade do último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Bebedouro no ano de 2012, bem como em razão da necessidade de provimento de cargos vagos e de cargos recém criados no quadro de servidores efetivos, por força da Resolução n. 193, de 25 de setembro de 2023, os quais serão imprescindíveis para suprir a demanda do Departamento Administrativo Financeiro no que tange as inúmeras exigências da nova Lei de Licitações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, somando-se ao fato de que haverá vacâncias no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Bebedouro por motivo de aposentadoria, além das já 02 vacâncias já existentes, e, tendo em vista o comando do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de Concurso Público para os cargos não providos e cadastro reserva para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar.

Ressalta-se que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de Concurso Público, elaboração de questões, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro, sendo possível a execução indireta dessas atividades através da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

Em regra, todos os Contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

Nos serviços que se pretende contratar, há em tese viabilidade de competição, não se aplicando ao caso, por conseguinte, o comando legal que prevê a inexigibilidade de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), em razão da existência de diversas empresas promotoras de Concurso Público no país.

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



A Câmara também não dispõe de equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação, ou que possam assegurar aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realização do Concurso de forma isonômica e imparcial, uma vez que o município não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda.

Este Estudo visa, então, reunir informações para subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

Todavia, inobstante viável em tese a disputa, por existirem várias entidades que atendem aos requisitos previstos no art. 75, inciso XV da LEI 14.133/2021 da Lei Geral de Licitações, fundamento pelo qual se pretende formalizar a contratação, os órgãos públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos ditames norteadores da atuação administrativa.

Para incidência desse preceito legal, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, não possua fins lucrativos e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** A realização do Concurso Público, visando ao preenchimento de vagas dos cargos: 01 (um) cargo de Procurador Jurídico; 01 (um) cargo de Assistente Parlamentar; 01 (um) cargo de Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; 01 (um) cargo de Controlador Interno; 01 (um) cargo de Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo; e cadastro de reserva para 01 (um) cargo de Chefe do Departamento Legislativo, os quais compõem o quadro permanente desta Casa de Leis, com remuneração, carga horária, requisitos a época da sua publicação, observando ordem de serviço emitida pela autoridade competente, conforme a necessidade, observará as especificações constantes deste Termo de

“DEUS SEJA LOUVADO”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do instrumento contratual.

## **4. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

### **4.1 – Metodologia do Recrutamento**

A ampla divulgação interna e externa será suporte metodológico para o processo de recrutamento. A divulgação terá como base o maior número de informações possíveis sobre as características dos cargos/empregos que constarão do Edital de Abertura que regerá o certame. O recrutamento efetivar-se-á nos termos estabelecidos pelo Edital do Concurso Público, que conterà as seguintes informações:

- inscrição – o prazo de inscrição deverá ser estipulado em comum acordo entre as partes envolvidas;
- exigências – o edital conterà as condições necessárias para inscrição, ou seja, nível de escolaridade, documentação do candidato, entre outras;
- vencimento – nível de vencimento para as funções;
- vagas – número de vagas oferecidas;
- atribuições dos cargos e funções;
- data estimada da prova objetiva;
- demais regras para a operacionalização do Concurso Público sempre obedecendo às orientações legais como: inscrição dos candidatos com deficiência, reserva de vagas de cotistas, entre outros regramentos.

### **4.2 – Metodologia da Seleção**

**4.2.1** A seleção deverá ser realizada através do seguinte instrumento: Prova Escrita Objetiva, dissertativas, e/ ou Provas de Títulos, em fase a especificidade do cargo, através de questões que versem sobre temas a serem previamente definidos pelas equipes técnicas envolvidas.

**4.2.2** As provas deverão ser compostas por até 40 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e elaboradas por bancas especializadas, de forma a compatibilizar os conhecimentos exigidos ao tempo viável para a realização das provas. Todo o processo de elaboração dos itens: recebimento das questões,

“DEUS SEJA LOUVADO”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

revisão pedagógica, diagramação, reprodução e lacração deverá ser desenvolvido com vistas à extrema segurança e sigilo.



## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser abertas por prazo determinado, a ser oportunamente definido conforme o calendário do Concurso Público, e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

**5.2.** Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela contratada e os valores correspondentes permanecerão com conta da mesma.

## **6. DAS ETAPAS**

**6.1.** O Concurso Público compreenderá a etapa de realização de provas objetivas e/ou provas práticas, dissertativas e/ou análise de títulos, com questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** Os requisitos exigidos para a investidura serão comprovados quando da convocação para a posse do candidato, em processo admissional específico.

## **7. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**7.1.** As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

**7.2.** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

**7.3.** O material de aplicação das provas deverá estar devidamente acondicionado e lacrado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

**7.4.** Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**7.5.** A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto

“DEUS SEJA LOUVADO”



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados do concurso.



## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1.** O cronograma de execução do Concurso Público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

## **9. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS**

**9.1.** Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas dos certames.

**9.2.** A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone (*call center*), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

**9.3.** A contratada deverá disponibilizar em seu site e através do e-mail cadastrado pelo candidato, todas as informações do concurso, convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, e resultados.

**9.4.** Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no e-mail cadastrado no momento da inscrição, conforme trata o item 9.3.

## **10. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

**10.1.** A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber,

“DEUS SEJA LOUVADO”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público. Deverá ainda prestar assessoramento contínuo à Comissão de Concurso Público quanto aos atos praticados para consecução do certame.

**11.2.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratante ou em local por ela definido, podendo ser também eletronicamente.

**11.3.** As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Contratante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Comunicar a empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

**12.3.** Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

**12.4.** Fiscalizar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso.

**12.5.** Proceder a publicação dos atos oficiais.

**12.6.** Fornecer locais adequados para a aplicação de todas as provas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação pertinente e das seguintes disposições, observando a ordem de serviço emitida pela autoridade responsável.

**13.1.1.** Prestar pronto atendimento aos candidatos no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

**13.1.2.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que

“DEUS SEJA LOUVADO”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



comprometam a sua realização.

**13.1.3.** Designar responsáveis pelo acompanhamento do concurso.

**13.1.4.** Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, com a anuência da Contratante.

**13.1.5.** Apresentar à Contratante, dentro dos prazos a serem estabelecidos em cronograma elaborado conjuntamente, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo.

**13.1.6.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**13.1.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

**13.1.8.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

**13.1.9.** Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratada quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

**13.1.10.** Adequar seus procedimentos e regulamentos às leis e decretos municipais.

**13.2.** Caberá à contratada, dentre outros:

**13.2.1.** Deferir e indeferir as inscrições;

**13.2.2.** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**13.2.3.** Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção, sejam elas objetivas, dissertativas, práticas e/ou de títulos;

**13.2.4.** Prestar informações sobre o certame;

**13.2.5.** Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

**13.2.6.** Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da

**13.2.7.** inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

**13.2.8.** Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

**13.2.9.** Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso.

## 14. DO PRAZO

**14.1.** O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 6º, XV, c/c artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Para a realização do concurso público, será estabelecido Cronograma específico, contemplando todas as etapas de planejamento, até a homologação do certame.

## 15. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

**15.1.** Deter inquestionável reputação ético-profissional;

**15.2.** Possuir estrutura organizacional para a realização do Concurso Público, composta por instalações apropriadas, equipamentos, tecnologia, equipe e especializada;

**15.3.** Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;

**15.4.** Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a Concurso Público;

**15.5.** Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do Concurso Público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

**15.6.** Poder ser contratado por Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV da LEI 14.133/2021.

## 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constituem documentos para a habilitação:

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 16.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no
- b) caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## 16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificados de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conforme a Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser atestada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos previdenciários e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – “CND” Conjunta RFB/PGFN, de forma unificada, ou Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e (comprovação de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e da dívida ativa da União) dentro da validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, de débitos inscritos (comprovação referente à regularidade do tributo ISS);
- f) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

## 16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



- c) Apresentação do último Balanço Patrimonial com as respectivas notas explicativas.
- d) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega.
- e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- f) Apresentar Índices de Liquidez do último exercício, assinado pelo contador e pelo representante e/ou presidente, contendo: ILC maior ou igual a 1/ILG maior ou igual a 1/EG menor que 1.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 - Os valores das inscrições serão o suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes e taxas bancárias, englobando todos os custos e despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e, portanto, não cabe à Câmara Municipal de Bebedouro o desembolso de nenhum outro valor em benefício do CONTRATADO.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 da LGL, fica designada a Senhor(a) Lucimeire Tribioli de Moraes, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira para exercer a função de gestora do contrato oriundo deste certame licitatório, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**18.3.** O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Concurso Público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes, o requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA das especificações deste Termo de Referência, para viabilizar as necessidades administrativas, desta Câmara Municipal

**19.2.** Não será admitida subcontratação do objeto.

**19.3.** Garantia da Contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração dos serviços com citada exigência.

Bebedouro, 15 de agosto de 2024.

Lucimeire Tribioli de Moraes  
Agente Requisitante e Equipe de Planejamento  
Diretora Administrativa e Financeira

Ivete Spada Leite  
Equipe de Planejamento  
Diretora Legislativa

Bruna Nicole Porto  
Equipe de Planejamento  
Auxiliar de Legislativo

“DEUS SEJA LOUVADO”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**